PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Vitória, de de 19

L E I Nº 166

Concede subvenção.

O Prefeito Municipal de Vitória: Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.- Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder à Associação Anchieta, desta Capital, uma subvenção anual, na importância de trinta mil cruzeiros (Cr$ 30.000,00).

Art. 2º.- O recurso para o atendimento da despesa de que trata o artigo anterior, deverá ser incluido em os orçamentos municipais a partir de 1 951, correndo à conta da tabela-própria.

Art. 3º.- Revogam-se as disposições em contrário.

Vitória, capital do Estado do Espírito Santo, em 14 de dezembro de 1 950.

Alvaro de Castro Mattos
PREFEITO MUNICIPAL

Selada e publicada na Diretoria de Administração da Prefeitura Municipal de Vitória, capital do Estado do Espírito Santo, em 14 de dezembro de 1 950.

Acyr Francisco Guimarães
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO